



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PARNAIBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2021 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 24 de maio de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2021/1**, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para preenchimento de 65 vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2021, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Parnaíba, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente.

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2021/1

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	24/05/2021
Período de inscrição on-line	24/05/2021 a 28/05/2021
Análise dos Rendimentos Escolares	31/05/2021
Resultado preliminar referente à análise dos rendimentos escolares	01/06/2021
Prazo para recursos referente à análise preliminar dos rendimentos escolares	02/06/2021 até às 18:00h
Resultado dos recursos referente à análise preliminar dos rendimentos escolares	03/06/2021
Resultado final da Chamada Pública	04/06/2021
Matrícula dos candidatos aprovados/chamada dos classificados	07 a 11/06/2021

Nota: Possíveis alterações no cronograma serão divulgados no site do IFPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.3 **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da **Diretoria-Geral do Campus**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação deste IFPI as informações necessárias para a divulgação dos resultados, além de providenciar e coordenar as ações inerentes a sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Edital de Chamada Pública 2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, serão oferecidos somente a quem já tenha concluído, em 2020, o Ensino Fundamental, em estabelecimento devidamente reconhecido (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1 Nos cursos na **forma Integrada**, o aluno, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá simultaneamente uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2 Nos cursos na **forma Concomitante**, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.1.3 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Subsequente ao Ensino Médio**, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.1.4 Nos cursos na **forma Subsequente**, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DAS VAGAS

3.1 O Edital de Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, pelos candidatos aprovados.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

4.1.1. Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I - Na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

II - Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

III - Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I - cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II - cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I - aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II - às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2- PcD, SC3 e SC3-PcD);

Parágrafo Único. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), reajustado em 01/01/2021, regulamentado através da Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I - aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II - às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o

Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4- PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma que consta no **ANEXO II**, apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas.

4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“**renda familiar por pessoa**”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II - calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.5.2:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados no Edital de Chamada Pública 2021/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 10.2.2.1 e 10.2.2.2.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.

5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher, **PELO MENOS**, um dos requisitos:

- a) ser egresso de escola pública **E/OU**;
- b) ser pessoa com deficiência.

5.2 O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

5.3 O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: **SC2, SC2-PcD, SC3** ou **SC3-PcD**, conforme o caso.

5.4.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: **SC4, SC4-PcD, SC5** ou **SC5-PcD**, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: **SC2, SC2-PcD, SC4** ou **SC4-PcD**, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: **SC3, SC3-PcD, SC5** ou **SC5-PcD**, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, analisando o quadro que consta no ANEXO III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbMHGOmW49yXY6E7TtgVu_TrPFh6gUvH-ewkRv4cC7q5ZTO/viewform, conforme cronograma do certame.

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I - preencher formulário de inscrição;

II - calcular a média de Língua Portuguesa e Matemática conforme o caso:

a) na **forma concomitante**, o candidato deverá inserir a média de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 9º ano, antiga 8ª série ou equivalentes no Ensino Fundamental.

b) na **forma subsequente**, o candidato deverá inserir a média de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 3º ano do Ensino Médio ou equivalentes.

c) na **forma integrada**, o candidato deverá inserir a média de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 9º ano, antiga 8ª série ou equivalentes no Ensino Fundamental.

III - Anexar histórico escolar ou boletim escolar ou declaração com médias emitida pela escola.

6.4 O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Diretoria-Geral do Campus, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados.**

6.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

6.6 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

7. DA ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR

7.1 A seleção será feita a partir da análise do rendimento escolar dos candidatos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática mediante apreciação do Histórico Escolar, boletim escolar ou declaração apresentados pelo candidato.

7.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 7.1, será realizada com base APENAS na última série do nível de ensino cursado pelo candidato.

7.3 Para estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, será realizada a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO IV.

7.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO IV – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

7.5 A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS REGISTRADAS no histórico escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, observando o disposto no item anterior, dada a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP+MFMA}{2}$$

2

Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

7.5.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas tecnologias
MATEMÁTICA	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

7.5.2 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

7.6 Os recursos dos candidatos, conforme ANEXO V, deverão ser enviados para o e-mail gabdg.capar@ifpi.edu.br.

7.6.1 Os Recursos somente serão analisados se forem protocolados dentro do prazo e horário estabelecido no cronograma.

7.6.2 O Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo serão divulgados no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

8.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, obedecendo ao quantitativo para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

8.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;

II - obtiver maior número de pontos em Matemática;

III - tiver maior idade.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O IFPI divulgará o resultado final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus conforme cronograma do certame.

9.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados será divulgado oportunamente no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

10.1.1 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula, perderá o direito à vaga.

10.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

10.2.1 APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II - Histórico Escolar (original e cópia);
- III - Documento de Identidade (original e cópia);
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, obrigatório para candidatas maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);
- X - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XI - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I - Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II - Documento de Identidade (original e cópia);
- III - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII - Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

c) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I - Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II - Documento de Identidade (original e cópia);
- III - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII - Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

10.2.2 APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

10.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA INTEGRADA (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II - Histórico Escolar (original e cópia);
- III - Documento de Identidade (original e cópia);
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral – obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente.
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);
- X - Documento comprobatório de estudos em escola pública (**todo** o Ensino Fundamental);
- XI - Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;**
- XII - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XIII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b) FORMA CONCOMITANTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- I - Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;*
- II - Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);*
- III - Documento de Identidade (original e cópia);*
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);*
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);*
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;*
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);*
- X - Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme **MODELO - ANEXO VII**;*
- XI - Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;***
- XII - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;*
- XIII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).*

c) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- I - Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;*
- II - Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);*
- III - Documento de Identidade (original e cópia);*
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);*
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);*
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;*
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);*
- X - Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio, per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;***
- XI - Documento que comprove ter o candidato cursado **todo** o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme **MODELO – ANEXO VIII**;*
- XII - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;*
- XIII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).*

10.2.2.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;*
- II - Histórico Escolar (original e cópia);*
- III - Documento de Identidade (original e cópia);*
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);*
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);*
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral – obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente.*
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);*
- X - **Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;***
- XI - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;*
- XII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).*

b) FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- I - Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;*
- II - Documento de Identidade (original e cópia);*
- III - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);*
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);*
- V - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VI - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);*
- VII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;*

VIII - Comprovante de endereço (original e cópia);

IX - Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

X - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XI - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

c) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

III - Documento de Identidade (original e cópia);

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX - Comprovante de endereço (original e cópia);

X - Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, e informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

XI - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

10.3 O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 10.2.2.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 10.2.2.2. (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.

10.4 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **NÃO** cabe recurso.

10.5 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

10.6 O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.

10.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria do campus e através do contato fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

10.9 O candidato aprovado que, no ato da matrícula, não comprovar com o documento original as Médias Finais de Português e Matemática inseridas no momento da inscrição perderá o direito à vaga.

11. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

11.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á conforme consta no **ANEXO IX**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria-Geral do campus fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no site www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

12.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do campus.

LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA**, em 24/05/2021 12:54:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33712

Código de Autenticação: c8d08a341e

